



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373, Centro, Fone - Fax: 3835-1222.
Cruzeiro da Fortaleza – MG

LEI Nº 1023/2012
De 20 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais. Aprova:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único- A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Neste dia o Sr. Prefeito decretará como feriado Municipal.

Art. 2º- O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede Municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º- A Administração Pública Municipal, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 20 de dezembro de 2012.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal